

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE OUTUBRO DE 2024

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 04.126.0106.2017.0001 – Manutenção e Ampliação do Datacenter Elemento de Despesa: 33.90.40 Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.01.

CONTRATADA: Empresa IBM BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda, CNPJ n. 33.372.251/0066-00, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2800 LJ - 01 - Dionísio Torres - Fortaleza – CE - CEP: 60.170-172.

Autorizo a Inexigibilidade de licitação.

João Marcos Maia*
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

*Assinado digitalmente.

*** **

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 011/2024 - O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG,

torna público e divulga aos interessados que no dia 22 de novembro de 2024, às 10h, acontecerá a licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO, do TIPO MAIOR LANCE, a ser realizado na forma online no site www.lopesleiloes.net.br, para venda de bens móveis inservíveis e antieconômicos objetos do patrimônio dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza, indicados no Anexo I deste Edital, cuja sessão pública de leilão será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial João Lopes Cavalcante, registrado na JUCEC sob a matrícula Nº 10, contratado pelo Município através do Contrato nº 055/2024 - COJUR/SEPOG, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O edital explicativo e demais informações estarão disponíveis para os interessados a partir do dia 23 de outubro de 2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados. **João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.** *assinado digitalmente*.

*** **

PORTARIA Nº 0384/2024 -SEPOG

Estabelece AS DIRETRIZES para a concessão da Promoção aos servidores do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF), NO Ano de 2024, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 0342, de 05 de dezembro de 2022 (DOM de 05/12/2022) que cria a carreira de Gestão Fazendária, a Gratificação de Desempenho Fazendário (GDF) e altera o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF) da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pela Lei Complementar nº 0052/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15631, de 04 de maio de 2023 (DOM de 04/05/2023) que regulamenta a avaliação de desempenho e os processos de promoção e progressão dos servidores que indica, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as Diretrizes para a concessão da promoção dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF) da Secretaria das Finanças do Município de Fortaleza, no ano de 2024.

Art. 2º - A promoção é a passagem para a classe seguinte para os servidores que se encontram na última referência de uma classe, mediante critérios de qualificação profissional e avaliação de desempenho.

§ 1º. Para ter direito à promoção o servidor precisa estar, no mínimo, há 12 (doze) meses na última referência de uma classe.

§ 2º. Para promoção é condição o servidor atingir a pontuação mínima de 80% (oitenta por cento) na Avaliação de Desempenho Individual e que, a média de pontos alcançada no Critério de Qualificação da Avaliação de Desempenho seja de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos obtidos no período que permaneceu na classe.

Art. 3º - Não farão jus à Promoção os servidores que, embora implementadas todas as condições, incorrerem em 1 (uma) das seguintes hipóteses:

I - Não alcançarem os critérios mínimos de avaliação de desempenho, estabelecidos no Decreto nº 15631/2023;

II - Tiverem sido penalizados em processo administrativo disciplinar nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a promoção;

III - Tiverem incorrido em mais de 5 (cinco) faltas não justificadas durante o período de 12 (doze) meses que antecedem a promoção;

IV - Estiverem em cumprimento de estágio probatório;

V - Estejam em gozo de licença para o trato de interesse particular ou outros afastamentos não remunerados durante o período de 12 (doze) meses que antecedem a promoção.

Art. 4º - Os Critérios de Qualificação pelos quais os servidores serão avaliados são os previstos no Anexo III do Decreto nº 15631/2023.

Parágrafo Único. Serão utilizados apenas os certificados dos cursos, congressos, seminários e afins concluídos no período de 01/10/2023 a 30/09/2024.

Art. 5º - Os servidores aptos à Promoção, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2024, são os constantes do Anexo desta Portaria.

§ 1º. O servidor que se julgar prejudicado por não ter sido contemplado com o benefício poderá requerer reavaliação junto à Célula de Gestão de Pessoas/CEGEPE, através da abertura de processo administrativo, no período de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

§ 2º. Após análise da solicitação à CEGEPE/SEFIN providenciará o cadastro dos certificados considerados válidos junto ao sistema informatizado de recursos humanos e, em seguida, encaminhará à Célula de Gestão dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários – CEPCCS/SEPOG, a nova relação dos servidores aptos ao deslocamento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE OUTUBRO DE 2024

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 16

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a 1º de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 18 de outubro de 2024.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO DA PORTARIA Nº 0384/2024 - SEPOG.

SEQ	MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	
				DE	PARA
1	06388-01	FRANCISCO OSMIRIO BARRETO	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	IV -E	V -A
2	07631-01	JOSE NEURIMAR DANTAS HOLANDA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	IV -E	V -A
3	07795-01	JOACI MEDEIROS DOS SANTOS	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	IV -E	V -A
4	10770-01	EXPEDITO PEIXOTO DIOGENES	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	IV -E	V -A
5	61223-01	FRANCISCO RICARDO UCHOA FILHO	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	IV -E	V -A
6	63625-01	ROGERIO DE MAICY BEZERRA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II -E	III-A
7	64803-01	JOSE RICARDO TEIXEIRA PINTO	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II -E	III-A
8	64819-01	RENATO DE MIRANDA FIRMEZA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II -E	III-A

*** **

PORTARIA Nº 0385/2024 -SEPOG

Estabelece as diretrizes para a concessão da Progressão aos servidores do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF), no ANO DE 2024, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 0342, de 05 de dezembro de 2022 (DOM de 05/12/2022) que cria a carreira de Gestão Fazendária, a Gratificação de Desempenho Fazendário (GDF) e altera o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF) da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pela Lei Complementar n.º 0052/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15631, de 04 de maio de 2023 (DOM de 04/05/2023) que regulamenta a avaliação de desempenho e os processos de promoção e progressão dos servidores que indica, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as diretrizes para a concessão da progressão dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF) da Secretaria das Finanças do Município de Fortaleza, no ano de 2024.

Art. 2º - A progressão consiste na passagem do servidor de uma referência para a imediatamente superior, dentro da mesma classe a que pertença.

§ 1º. Para ter direito à progressão o servidor precisa estar, no mínimo, há 12 (doze) meses na referência em que se encontra.

§ 2º. Para progressão é condição o servidor atingir a pontuação mínima de 80% (oitenta por cento) na Avaliação de Desempenho Individual.

Art. 3º - Não farão jus à progressão os servidores que, embora implementadas todas as condições, incorrerem em 1 (uma) das seguintes hipóteses:

I - Tiverem sido penalizados em processo administrativo disciplinar nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a progressão;

II - Tiverem incorrido em mais de 5 (cinco) faltas não justificadas durante o período de 12 (doze) meses que antecedem a progressão;

III - Estiverem em cumprimento de estágio probatório;

IV - Estejam em gozo de licença para o trato de interesse particular ou outros afastamentos não remunerados durante o período de 12 (doze) meses que antecedem a progressão.

Art. 4º - Os servidores aptos à progressão, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2024, são os constantes do Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único. O servidor que se julgar prejudicado por não ter sido contemplado com o benefício poderá requerer reavaliação junto à Célula de Gestão de Pessoas/CEGEPE, através da abertura de processo administrativo, no período de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 18 de outubro de 2024.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO